

# Manual de apoio à elaboração e operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil

CADERNO TÉCNICO SRPCBA 01#2023



SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL  
E BOMBEIROS DOS AÇORES

---

## ÍNDICE

---

<b>1. INTRODUÇÃO</b> .....	<b>4</b>
<b>2. PROCESSO DE PLANEAMENTO DE EMERGÊNCIA</b> .....	<b>5</b>
<b>2.1. Elaboração</b> .....	<b>5</b>
<b>2.2. Aprovação</b> .....	<b>6</b>
<b>2.3. Validação</b> .....	<b>8</b>
<b>2.4. Revisão</b> .....	<b>9</b>
<b>3. ESTRUTURA DE UM PLANO DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL</b> .....	<b>10</b>
<b>4. CONTEÚDO DETALHADO</b> .....	<b>12</b>
<b>PARTE I – ENQUADRAMENTO</b> .....	<b>14</b>
<b>1. Introdução</b> .....	<b>14</b>
<b>2. Finalidade e Objetivos</b> .....	<b>15</b>
<b>3. Tipificação dos Riscos</b> .....	<b>15</b>
<b>4. Critérios para ativação</b> .....	<b>16</b>
<b>PARTE II – EXECUÇÃO</b> .....	<b>17</b>
<b>1. Estruturas</b> .....	<b>17</b>
<b>2. Responsabilidades</b> .....	<b>21</b>
<b>3. Organização</b> .....	<b>23</b>
<b>4. Áreas de Intervenção</b> .....	<b>27</b>
<b>PARTE III – INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS</b> .....	<b>45</b>
<b>1. Inventários de Meios e Recursos</b> .....	<b>45</b>
<b>2. Lista de Contactos</b> .....	<b>46</b>
<b>3. Modelos</b> .....	<b>46</b>
<b>4. Lista de Distribuição</b> .....	<b>59</b>
<b>ANEXOS</b> .....	<b>60</b>
<b>I. Cartografia de suporte às operações de emergência de Proteção Civil</b> .....	<b>60</b>
<b>II. Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da operacionalidade do plano</b> .....	<b>61</b>

## O que é o Manual de Apoio à Elaboração e Operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil?

Este Manual pretende auxiliar a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil, sistematizando os procedimentos inerentes a todo o processo de planeamento, bem como contribuir para a normalização da estrutura e conteúdos dos planos. Os procedimentos apresentados no Manual aplicam-se apenas à Região Autónoma dos Açores.

As indicações apresentadas neste Manual, têm por base o disposto na diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil, que constitui anexo à Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio. Foi também tido em conta os seguintes diplomas:

- Lei de Bases da Proteção Civil;
- Regime Jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma dos Açores;
- Lei que define o Enquadramento Institucional e Operacional da Proteção Civil no Âmbito Municipal;
- Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro da Região Autónoma dos Açores;
- Sistema de Gestão de Operações.

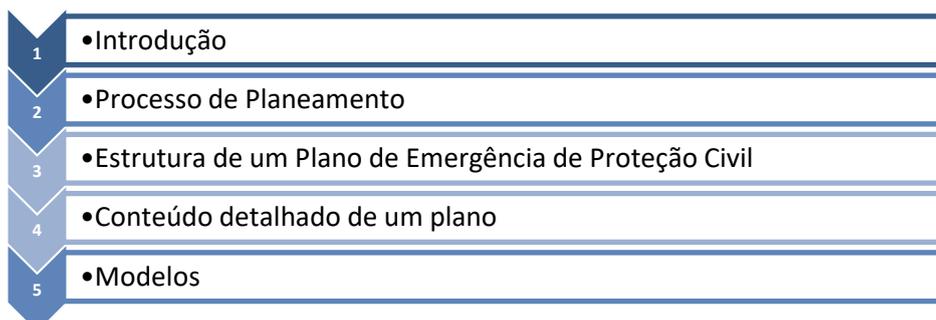
Por fim, foram tidas em consideração as boas práticas existentes no domínio da elaboração de planos de emergência de proteção civil e a experiência acumulada na análise de gerações anteriores deste tipo de planos.

### A quem interessa?

Interessa especificamente às entidades responsáveis pela elaboração de planos de emergência de proteção civil e genericamente a todas as entidades diretamente ligadas ao Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro e outras com especial dever de colaboração na prossecução dos fins da proteção civil.

### Quais são os conteúdos deste Caderno Técnico?

O Caderno Técnico encontra-se dividido em cinco partes.



## SIGLAS

<b>AHBV</b>	Associação Humanitária Bombeiros Voluntários	<b>NecPro</b>	Necrotérios Provisórios
<b>ANEPC</b>	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil	<b>PCO</b>	Posto de Comando Operacional
<b>APC</b>	Agentes de Proteção Civil	<b>PE</b>	Ponto Encontro
<b>CCOM</b>	Centro de Coordenação Operacional Municipal	<b>PMEPC</b>	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
<b>CCON</b>	Centro de Coordenação Operacional Nacional	<b>PT</b>	Ponto de Trânsito
<b>CM</b>	Câmara Municipal	<b>RITERAA</b>	Rede Integrada de Telecomunicações de Emergência da Região Autónoma dos Açores
<b>CMPC</b>	Comissão Municipal de Proteção Civil	<b>SGO</b>	Sistema de Gestão de Operações
<b>CNPC</b>	Comissão Nacional de Proteção Civil	<b>SIOPS</b>	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
<b>CNEPC</b>	Comando Nacional de Emergência de Proteção Civil	<b>SRPCBA</b>	Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores
<b>COE</b>	Centro de Operações de Emergência	<b>TO</b>	Teatro de Operações
<b>COS</b>	Comandante de Operações e Socorro	<b>ZA</b>	Zona de Apoio
<b>CPX</b>	Command Post Exercises	<b>ZCAP</b>	Zonas de Concentração e Apoio à População
<b>CRPC</b>	Comissão Regional de Proteção Civil	<b>ZCR</b>	Zona de Concentração e Reserva
<b>EAT</b>	Equipa de Avaliação Técnica	<b>ZI</b>	Zona de Intervenção
<b>ERAS</b>	Equipa de Reconhecimento e Avaliação da Situação	<b>ZRR</b>	Zona de Receção de Reforços
<b>FS</b>	Forças de Segurança	<b>ZRnM</b>	Zona de Reunião de Mortos
<b>LRT</b>	Locais Reforço Tático	<b>ZS</b>	Zona de Sinistro

## 1. INTRODUÇÃO

---

Os planos de emergência de proteção civil são documentos formais nos quais as autoridades de proteção civil, nos seus diferentes níveis, definem as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil. A recuperação a curto prazo das áreas afetadas constitui outro dos seus objetivos, de forma a minimizar os efeitos de um acidente grave ou catástrofe sobre as pessoas, bens e o ambiente.

Os planos de emergência de proteção civil são, assim, documentos desenvolvidos com o intuito de organizar, orientar, facilitar, agilizar e uniformizar as ações necessárias à resposta. Como tal, deverão permitir antecipar os cenários suscetíveis de desencadear um acidente grave ou catástrofe, definindo, de modo inequívoco, a estrutura organizacional e os procedimentos para preparação e aumento da capacidade de resposta à emergência.

A ativação de um plano de emergência de proteção civil visa assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos afetos ao plano e uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos previamente definidos.

A eficaz gestão de uma situação de emergência de proteção civil só é possível através de um bom planeamento e deve ter por base um plano de emergência simples, flexível, dinâmico, preciso e adequado às características locais. Por outro lado, o seu conteúdo não pode assumir-se como irrevogável, devido às constantes mudanças sociais, geográficas, técnicas, logísticas e mesmo operacionais, as quais terão de ser constantemente refletidas no documento, numa lógica de melhoria contínua.

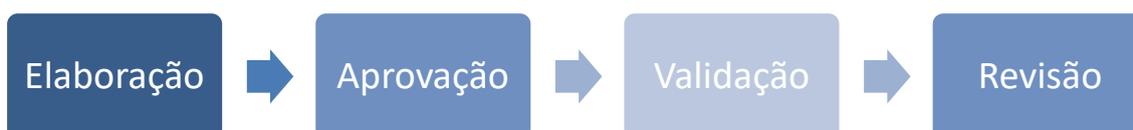
---

## 2. PROCESSO DE PLANEAMENTO DE EMERGÊNCIA

---

O processo de planeamento de emergência de proteção civil é o modo como se estabelecem, testam e colocam em prática as medidas, normas, procedimentos e missões destinadas a serem aplicadas numa situação de acidente grave ou catástrofe.

Tipicamente, tal processo pode subdividir-se em quatro etapas:



### 2.1. Elaboração

A etapa de elaboração do plano implica a constituição de uma equipa pluridisciplinar responsável pela integração de conhecimentos de várias áreas, tais como avaliação e gestão de riscos, conduta operacional ou logística.

Para o sucesso desta etapa será importante caracterizar o território, identificar e quantificar os riscos aos quais se destina o plano, identificando as vulnerabilidades, concebendo cenários e avaliando os danos prováveis. Com base nesta informação será então possível definir as normas e procedimentos a adotar pelos serviços e agentes de proteção civil, bem como pelas demais entidades cooperam com a proteção civil, num cenário de acidente grave ou catástrofe. Idealmente, tais procedimentos poderão ser testados, através de um exercício de postos de comando (CPX), a realizar antes da submissão do plano a aprovação.

A etapa de elaboração do plano deve englobar uma **fase de consulta pública das componentes não reservadas por um prazo não inferior a 30 dias**, promovida pela entidade responsável pela sua elaboração, a qual estabelece os meios e a forma de participação.

No final da consulta pública, a entidade responsável pela elaboração do plano deverá integrar as observações aplicáveis, bem como **elaborar e submeter à comissão de proteção civil territorialmente competente o relatório da consulta pública** no qual se explicita:

- o período durante o qual a mesma decorreu;
- os meios utilizados;
- os contributos recolhidos e a sua incorporação.

Posteriormente, o referido relatório deverá ser submetido, pela entidade responsável pela elaboração do plano, à entidade responsável pela respetiva aprovação.

## 2.2. Aprovação

A etapa de aprovação corresponde ao processo pelo qual a entidade responsável pela elaboração do plano desencadeia um conjunto de ações tendentes à sua aprovação pela entidade competente.

Âmbito	Elaboração	Parecer Prévio	Aprovação
Regional	SRPCBA	CRPC e CNPC	Conselho do Governo Regional
Supramunicipal	SRPCBA	CRPC e CNPC	Conselho do Governo Regional
Municipal	Câmara Municipal	CMPC e SRPCBA	Membro Governo Regional

Esse conjunto de ações obedece a determinados requisitos que instruem o processo para a etapa de aprovação, nomeadamente o envio à entidade aprovadora de:

- Plano, em suporte de papel e digital;
- Relatório da Consulta Pública;
- Parecer prévio da Comissão de Proteção Civil territorialmente competente.

No caso de **Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil**, após obtenção de parecer da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) e do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA), o processo deve ser encaminhado para o membro do Governo Regional com competência em matéria de proteção civil, para efeitos de apreciação e aprovação.

No caso de **Planos Supramunicipais de Emergência de Proteção Civil**, após obtenção de parecer da Comissão Regional de Proteção Civil (CRPC) e da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC), o processo deve ser encaminhado para Conselho do Governo Regional, para efeitos de apreciação e aprovação.

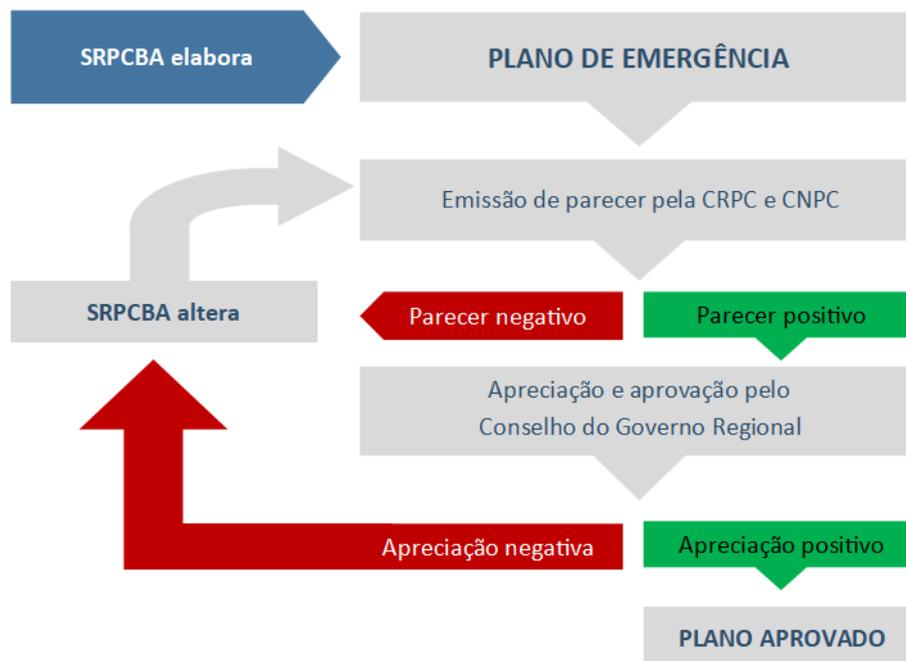
No caso de **Planos Regionais de Emergência de Proteção Civil**, após obtenção de parecer da Comissão Regional de Proteção Civil (CRPC) e da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC), o processo deve ser encaminhado para Conselho do Governo Regional, para efeitos de apreciação e aprovação.

Em caso de aprovação do plano, a entidade que determinou a sua aprovação é responsável pela publicação em Diário da República da respetiva deliberação.

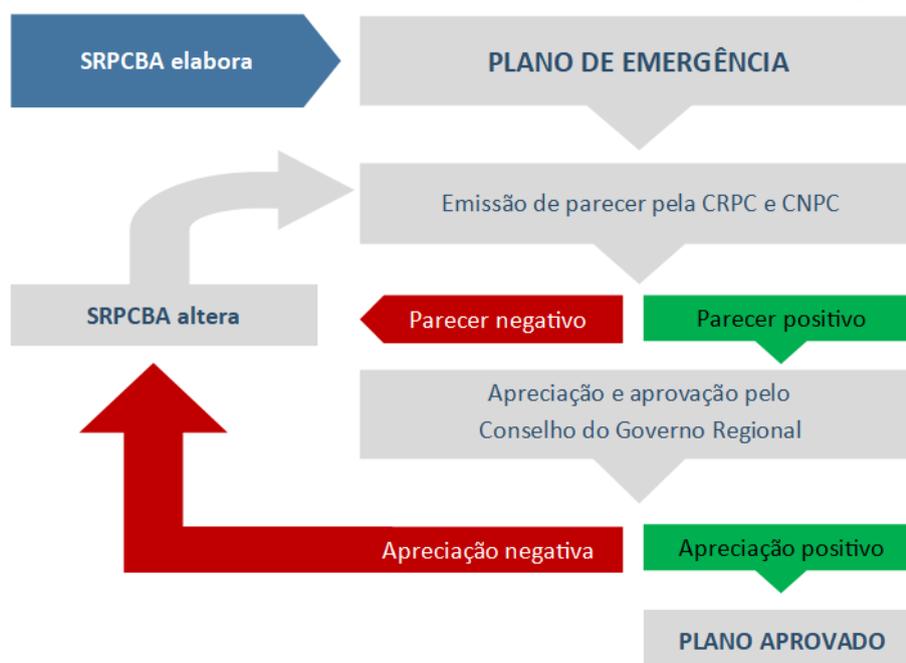
Os planos entram em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da referida publicação.

Após a aprovação, compete à entidade responsável pela elaboração do plano assegurar a correspondente disponibilização pública, nomeadamente no respetivo sítio da internet.

### Plano Regional de Emergência de Proteção Civil da Região Autónoma dos Açores



### Plano Supramunicipal de Emergência de Proteção Civil da Região Autónoma dos Açores



### Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Região Autónoma dos Açores



#### 2.3. Validação

A etapa de validação corresponde à realização de exercícios, de diferentes tipos e de complexidade variada, de modo a verificar a funcionalidade do plano, a assegurar a prontidão e a eficiência de todas as entidades intervenientes.

O plano de emergência de proteção civil deve ser regularmente treinado através de exercícios em que se simulam situações de acidente grave ou catástrofe a diferentes níveis. Com o planeamento e a realização de exercícios poderá, por um lado, testar-se o plano em vigor, adaptando-o e atualizando-o se for caso disso, e, por outro lado, rotinar os procedimentos a adotar em situação de emergência.

Esta etapa corresponde ainda à realização de ações de sensibilização e formação destinadas tanto à população como às entidades intervenientes no plano.

Em resumo, a entidade responsável pela elaboração do Plano, deve realizar as seguintes ações:

- **exercícios com periodicidade máxima de dois anos**, exceto se disposto em contrário em legislação setorial específica;
- **sensibilização e formação**, destinadas tanto à população como às entidades intervenientes nos planos.

## 2.4. Revisão

A etapa de revisão do plano é a fase através da qual se incorporam no documento as alterações consideradas pertinentes em resultado da sua aplicação prática em exercícios ou em situações de acidente grave ou catástrofe. Pode também ser motivada pela perceção de novos riscos, pela identificação de novas vulnerabilidades, pela existência de informações decorrentes de novos estudos ou relatórios de carácter técnico e científico, pela mudança dos meios e recursos disponíveis, pela alteração dos contactos das diversas entidades envolvidas ou por mudanças do quadro legislativo em vigor.

Em regra, a revisão dos planos de emergência de proteção civil deve ser realizada no **prazo máximo de cinco anos após a sua entrada em vigor**, exceto no caso dos planos especiais, se disposto em contrário em legislação específica referente à tipologia de risco considerada. Excetua-se deste prazo, o inventário de meios e recursos ou a lista de contactos, os quais devem ser atualizados sempre que se justifique ou no prazo máximo de um ano, devendo ser dado conhecimento à comissão de proteção civil territorialmente competente.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, as entidades competentes para a aprovação dos planos de emergência de proteção civil poderão fixar um prazo máximo de revisão inferior, caso entendam ser justificada a introdução antecipada de medidas corretivas para aumentar a funcionalidade dos planos.

A revisão de um plano de emergência de proteção civil deve obedecer a um conjunto de requisitos que instruem o processo de aprovação, conforme atrás indicado.

---

### **3. ESTRUTURA DE UM PLANO DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL**

---

Nos termos da Diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil, a estrutura de um plano de emergência de proteção civil encontra-se dividida em 3 partes:

**Parte I – Enquadramento**

**Parte II – Execução**

**Parte III – Inventários, Modelos e Listagens**

No que respeita à estrutura, o índice de referência para a elaboração de planos de emergência de proteção civil é o seguinte:

#### **Lista de Acrónimos**

#### **Referências Legislativas**

#### **Registo de Atualizações e Exercícios**

#### **Parte I – Enquadramento**

1. Introdução
2. Finalidade e objetivos
3. Tipificação dos riscos
4. Critérios para a ativação

#### **Parte II – Execução**

1. Estruturas
2. Responsabilidades
  - 2.1. Serviços de Proteção Civil
  - 2.2. Agentes de Proteção Civil
  - 2.3. Organismos e Entidades de Apoio
3. Organização
  - 3.1. Infraestruturas de relevância operacional
  - 3.2. Zonas de Intervenção
  - 3.3. Mobilização e coordenação de meios
  - 3.4. Notificação operacional

#### 4. Áreas de Intervenção

- 4.1. Gestão administrativa e financeira
- 4.2. Reconhecimento e avaliação
  - 4.2.1. Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação
  - 4.2.2. Equipas de Avaliação Técnica
- 4.3. Logística
  - 4.3.1. Apoio Logístico às Forças de Intervenção
  - 4.3.2. Apoio Logístico às Populações
- 4.4. Comunicações
- 4.5. Informação pública
- 4.6. Confinamento e/ou Evacuação
- 4.7. Manutenção da ordem pública
- 4.8. Serviços médicos e transporte de vítimas
- 4.9. Socorro e salvamento
- 4.10. Serviços mortuários

#### **Parte III – Inventários, Modelos e Listagens**

- 1. Inventário de meios e recursos
- 2. Lista de contactos
- 3. Modelos
  - 3.1. Relatórios
  - 3.2. Requisição
  - 3.3. Comunicados
  - 3.4. Declaração da situação de alerta/contingência/calamidade
- 4. Lista de distribuição

#### **ANEXOS**

Anexo I – Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil

Anexo II – Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do Plano

## 4. CONTEÚDO DETALHADO

Apresenta-se seguidamente um conjunto de informação adicional e exemplificativa, sobre os conteúdos a incluir em cada uma das componentes de um plano de emergência de proteção civil.

### LISTA DE ACRÓNIMOS

Deverá ser apresentada uma explicação dos diversos acrónimos e siglas utilizados, ao longo do plano.

*Quadro I – Exemplo de tabela com lista de acrónimos*

LISTA DE ACRÓNIMOS	
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil
PMEPC	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
...	...

### REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS

Deverá ser feita referência à legislação geral e específica, aplicável à área territorial do plano e que sustenta a elaboração do mesmo. Recomenda-se apenas a referência legislativa de diplomas utilizados no respetivo plano.

*Quadro II – Exemplo de tabela com referências legislativas*

LEGISLAÇÃO ESTRUTURANTE
Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou – Lei de Bases da Proteção Civil
Decreto Legislativo Regional n.º 26/2019/A, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2021/A – Regime Jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma dos Açores
Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril – Lei que Define o Enquadramento Institucional e Operacional da Proteção Civil no Âmbito Municipal
Resolução do Conselho do Governo n.º 56/2019, de 16 de abril – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro da Região Autónoma dos Açores
Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio – Fixa os critérios e as normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil

Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril – Sistema de Gestão de Operações
...
<b>LEGISLAÇÃO ORGÂNICA</b>
Decreto Legislativo Regional n.º 39/2006/A, de 31 de outubro veio introduzir diversas alterações ao de Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A, de 19 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2007/A – Estabelece a orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA)
...
<b>LEGISLAÇÃO DIVERSA</b>
Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto – Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente.
Despacho n.º __/__/A, de _____ – Aprova o Plano ____ de Emergência de Proteção Civil ____.
...
<b>OUTRAS REFERÊNCIAS</b>
Diretiva Operacional 01/2021 – Rede Integrada de Telecomunicações de Emergência da Região Autónoma dos Açores (RITERAA)
... normas operacionais ou diretivas operacionais que se apliquem ao âmbito do Plano.

## REGISTO DE ATUALIZAÇÕES E EXERCÍCIOS

Deverá ser apresentado um registo de controlo de atualizações do plano, tendo como objetivo identificar, de forma expedita para quem o consulta, as alterações que foram introduzidas no documento.

*Quadro III – Exemplo de tabela com registo de atualizações*

<b>ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL</b>					
Versão	Alteração	Data da alteração	Data de aprovação	Entidade aprovadora	Obs.
<b>1</b>	<b>PMEPC __</b>	...	...	...	...

Deverá ser apresentado um registo de exercícios do plano, tendo como objetivo identificar, de forma expedita para quem o consulta, os exercícios que foram realizados ao plano.

Quadro IV – Exemplo de tabela com registo de exercícios

REGISTO DE EXERCÍCIOS DO PLANO DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL								
Tipo Exercício			Objetivos	Cenário	Local	Data	APC	Ensinamentos recolhidos
TTX	CPX	LIVEX						
...	...	...	...	...	...	...	...	...

Por **exercício de decisão (TTX)** entende-se o exercício com cenários transmitidos de forma escrita e/ou verbal, em contexto de sala, com vista a avaliar a eficácia de determinados procedimentos, no âmbito da gestão de emergências que permitam identificar eventuais constrangimentos, normalmente ao nível da coordenação e da atribuição de missões específicas aos participantes.

Por exercício de **postos de comando (CPX)** entende-se aquele que se realiza em contexto de sala de operações e tem como objetivos testar o estado de prontidão e a capacidade de resposta e de mobilização de meios das diversas entidades envolvidas nas operações de emergência.

Por **exercício à escala real (LIVEX)** entende-se um exercício de ordem operacional, no qual se desenvolvem missões no terreno, com meios humanos e equipamento, permitindo avaliar as disponibilidades operacionais e as capacidades de execução das entidades envolvidas.

## PARTE I – ENQUADRAMENTO

A Parte I destina-se a realizar uma apresentação geral do plano de emergência de proteção civil, fundamentando as razões da sua existência.

### 1. Introdução

Deverá ser feita uma apresentação do documento, identificando o tipo de plano (plano geral ou plano especial), o âmbito territorial (municipal, supramunicipal, regional) de aplicação do plano, com referência ao tipo de riscos para o qual está destinada a elaboração do documento.

Os **planos gerais** elaboram-se para enfrentar a generalidade das situações de emergência que se admitem em cada âmbito territorial e administrativo.

Os **planos especiais** são elaborados com o objetivo de serem aplicados quando ocorrerem acidentes graves e/ou catástrofes específicas, cuja natureza requeira uma metodologia técnica e/ou científica adequada ou cuja ocorrência no tempo e no espaço seja previsível com elevada probabilidade ou, mesmo com baixa probabilidade associada, possa vir a ter consequências inaceitáveis.

Por outro lado, pretende-se que neste capítulo seja indicado qual o diretor do plano e seu substituto legal e quais as razões para a sua elaboração. Deverá, também, ser ilustrada a forma como se estabelece a articulação com os instrumentos de planeamento de proteção civil para a mesma área territorial.

## 2. Finalidade e Objetivos

Deverá ser indicada a finalidade a que se destina o plano de emergência de proteção civil, definindo os principais procedimentos e orientações relativamente à coordenação e atuação dos vários agentes de proteção civil, serviços, organismos e entidades de apoio, face à ocorrência de um acidente grave ou catástrofe.

Desta forma, deverão ser listados os objetivos específicos a que se destina o plano, nomeadamente:

*Quadro I.1 – Exemplo de objetivos de um plano de emergência de proteção civil*

Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos;
Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer, o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência;
...

## 3. Tipificação dos Riscos

Deverá ser indicado o tipo de risco(s) que possa(m) afetar o território em análise. De entre os riscos potenciais, deverão ser destacados e hierarquizados os riscos a que, pela

sua particular incidência e/ou pela potencial gravidade das suas consequências, se destina a elaboração do documento.

Recomenda-se a consulta do [Caderno Técnico PROCIV 9 – Guia para a Avaliação de Risco no Âmbito da Elaboração de Planos de Emergência de Proteção Civil](#), da Autoridade Nacional de Emergência de Proteção Civil (ANEPC).

Quadro 1.2. – Exemplo de Hierarquização do grau de risco

		GRAU DE GRAVIDADE				
		Residual	Reduzido	Moderado	Acentuado	Crítico
GRAU DE PROBABILIDADE	Elevado				Risco x	
	Médio-alto			Risco y		
	Médio		Risco z			
	Médio-baixo	Risco w			Risco k	
	Baixo					

#### 4. Critérios para ativação

Deverá ser explicitada qual a entidade que detém, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil, a competência para a ativação do plano.

Âmbito	Responsável
Municipal	Presidente Câmara Municipal
Supramunicipal	Membro Governo Regional
Regional	Membro Governo Regional

Deverão também ser explicitados os meios a utilizar para a publicitação da ativação/desativação do plano de emergência de proteção civil (por exemplo, órgãos de comunicação social, internet, editais ou outros meios de difusão), bem como comunicar a ativação/desativação às unidades administrativas adjacentes e ao patamar administrativo superior.

Por outro lado, deverão ser estabelecidos os critérios a utilizar para fundamentar a ativação/desativação do plano, os quais se poderão relacionar com a natureza dos acidentes graves ou catástrofes suscetíveis de afetar a área territorial correspondente, os danos e prejuízos provocados por tais situações ou o empenhamento/esgotamento dos meios e recursos a empregar.

A declaração da situação de alerta também poderá implicar a ativação dos planos de emergência de proteção civil do correspondente nível territorial. Tal ativação é automática em caso de declaração da situação de contingência ou calamidade.

*Quadro I.3 – Exemplos de critérios a utilizar para ativação e desativação de um plano de emergência de proteção civil*

Declaração da situação de contingência ou calamidade para ____;
% da área territorial coberta pelo plano afetada pelo acidente grave ou catástrofe;
Efeitos significativos na população provocando __ mortos, __ feridos, desalojados, desaparecidos ou isolados;
Danos significativos nos bens e património, com __ habitações danificadas, edifícios indispensáveis às operações de proteção civil afetados, etc.;
Danos nos serviços e infraestruturas, com a suspensão do fornecimento de água, energias ou telecomunicações durante __ horas/dias, etc.;
Danos no ambiente, com descargas de matérias perigosas em aquíferos ou no solo, libertação de matérias perigosas para a atmosfera, etc.;
Cheia/inundação com caudal registado de __ m <sup>3</sup> /s, na estação de __;
Evento sísmico de magnitude ____, sentido com estimativa de intensidade de __;
...

## PARTE II – EXECUÇÃO

A Parte II destina-se a definir a forma como se executam os diversos procedimentos a adotar face a um determinado acidente grave ou catástrofe que ocorra numa determinada área territorial.

Assim, nesta parte do plano pretende-se identificar quais as estruturas de direção e coordenação política e institucional, tipificar quais as responsabilidades e modo de atuação dos diversos intervenientes no Plano, bem como proceder à organização da resposta através da setorização operacional, das estruturas de suporte operacional e de um conjunto de áreas de intervenção específicas.

### 1. Estruturas

Deverão ser indicadas quais as estruturas de **direção e coordenação política**, estruturas

de **coordenação institucional e estruturas de comando operacional**, no âmbito territorial de aplicação do plano.

### 1.1. Estrutura de Direção Política

Indicar qual a **estrutura de direção política**, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil, a quem compete exercer ou delegar as competências de desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso.



Figura II.1 – Estruturas de direção política

### 1.2. Estrutura de Coordenação Política

Deverá ser indicada qual a **estrutura de coordenação política**, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil, a quem compete avaliar a situação, desencadear as ações previstas no plano, possibilitar a mobilização rápida e eficiente das organizações e meios indispensáveis que permitam a conduta coordenada das ações a executar.



Figura II.2 – Estruturas de coordenação política

Deverá também ser indicado qual o local principal e alternativo de reunião da comissão de proteção civil territorialmente competente, bem como a identificação das entidades

que integram tal comissão.

*As **Comissões de Proteção Civil** são órgãos de coordenação política em matéria de proteção civil, sendo compostas por elementos que auxiliam na definição e execução da política de proteção civil. As competências e a sua composição estão especificadas na Lei de Bases da Proteção Civil.*

*O local de funcionamento da Comissão de Proteção Civil deverá ter vulnerabilidade reduzida face aos principais riscos que afetam o espaço geográfico em causa e estar situado, se possível, próximo de um local bem fornecido de redes de comunicações. Deverá também ser dotado das convenientes condições logísticas necessárias ao seu funcionamento.*

### 1.3. Estrutura de Coordenação Institucional

Deverá ser indicada qual a **estrutura de coordenação institucional**, nos termos do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), a quem compete assegurar que todas as entidades e instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistências previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados.

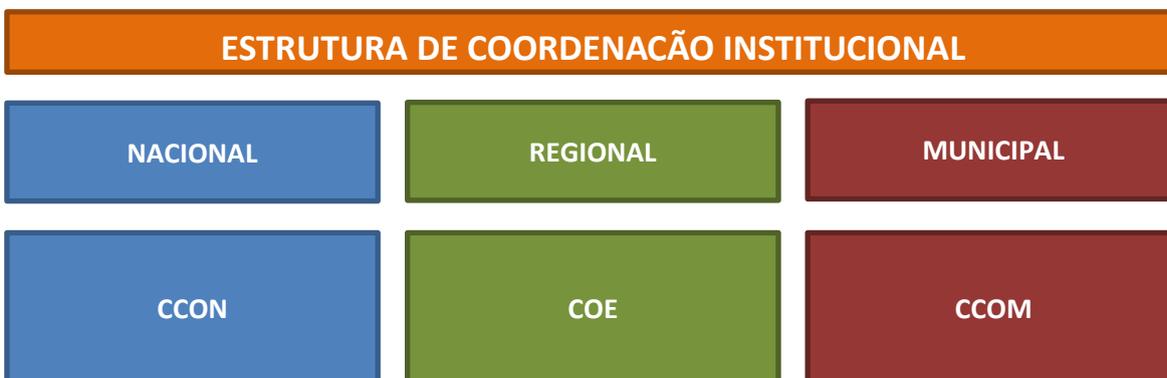


Figura II.3 – Estruturas de coordenação institucional

### 1.4. Estrutura de Comando Operacional

Deverá ser indicada qual a **estrutura de comando operacional**, nos termos do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), a quem compete assegurar que todas as entidades e instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.



Figura II.4 – Estruturas de comando operacional

### 1.4.1. Posto de Comando Operacional

Deverá indicar-se qual o **posto de comando** existente em cada teatro de operações, correspondente este ao órgão diretor das operações no local da ocorrência e que se destina a apoiar o Comandante das Operações de Socorro (COS) na tomada das decisões e na articulação dos meios.



Figura II.5 – Exemplo de postos de comando operacionais

Nos termos do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro, o **Posto de Comando Operacional (PCO)** “é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o responsável das operações (COS) na preparação das decisões e na articulação dos meios no teatro de operações”.

O PCO tem por missões, designadamente:

- A recolha e tratamento operacional das informações;
- A preparação das ações a desenvolver;
- A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- O controlo da execução das ordens;
- A manutenção da capacidade operacional dos meios empregues;
- A gestão dos meios de reserva.

O PCO organiza-se em 3 células (planeamento, operações e logística), permitindo um funcionamento mais ajustado e direcionado a cada situação em concreto.

## 2. Responsabilidades

Os diversos serviços de proteção civil, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo.

As estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues sob direção das correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas ou estatutos, sem prejuízo da necessária articulação operacional com os postos de comando operacionais, nos seus diferentes níveis.

*O princípio de unidade de comando, que determina que todos os agentes atuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional*

*artigo 5.º Lei n.º 80/2015 de 3 de agosto*

Assim, deverão ser indicadas as principais **atribuições ou missões dos serviços de proteção civil, dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio**, sem prejuízo de uma descrição mais detalhada das atividades a desenvolver articuladamente em cada área de intervenção.

### 2.1. Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil

Deverão ser indicadas as tarefas a desempenhar por cada Serviço de Proteção Civil, no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

*Quadro II.1 – Exemplo de tabela com as responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil*

Serviços de Proteção Civil	Responsabilidades
Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores	• ...
Câmara Municipal/Serviço Municipal de Proteção Civil	• ...
Junta de Freguesia/Unidade Local de Proteção Civil	• ...
...	• ...

### 2.2. Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

Deverão ser indicadas as tarefas a desempenhar por cada Agente de Proteção Civil, no

que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

Quadro II.2 – Exemplo de tabela com as responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
Corpo de Bombeiros	• ...
Polícia de Segurança Pública	• ...
Guarda Nacional Republicana	• ...
...	• ...

*Nos termos da legislação, são **Agentes de Proteção Civil**, de acordo com as suas atribuições próprias:*

*Os corpos de bombeiros;*

*As forças de segurança;*

*As Forças Armadas;*

*Os órgãos da Autoridade Marítima Nacional;*

*A Autoridade Nacional da Aviação Civil;*

*Entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde.*

*A Cruz Vermelha Portuguesa exerce, em cooperação com os demais agentes e de harmonia com o seu estatuto próprio, funções de proteção civil nos domínios da intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social.*

### 2.3. Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio

Deverão ser indicadas as responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

Quadro II.3 – Exemplo de tabela com as responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários	• ...
Instituto Português do Mar e Atmosfera	• ...
Laboratório Regional de Engenharia Civil	• ...
...	• ...

Os **Organismos e Entidades** de apoio são todos os serviços e instituições, públicos ou privados, com dever especial de cooperação com os agentes de proteção civil ou com competências específicas em domínios com interesse para a prevenção, a atenuação e o socorro às pessoas, aos bens e ao ambiente. Entre eles, contam-se:

*Entidades de direito privado, detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei;*

*Serviços de segurança;*

*Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses;*

*Serviços de Segurança Social;*

*Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e solidariedade;*

*Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos;*

*Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos setores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera;*

*Organizações de voluntariado de proteção civil.*

### 3. Organização

#### 3.1. Infraestruturas de relevância operacional

A caracterização das infraestruturas prende-se com a análise das estruturas que, pela sua importância numa operação de proteção civil, poderão ser consideradas vitais para a prevenção, planeamento, socorro e emergência, bem como prioritárias na sua recuperação, nomeadamente:

- rede viária;
- telecomunicações;
- sistema de abastecimento de água;
- sistema de produção, armazenamento e distribuição de energia e combustíveis;
- portos e varadouros;
- aeroportos e heliportos;
- instalações dos agentes de proteção civil;
- hospitais e unidades de saúde.

O objetivo desta caracterização é **identificar geograficamente** os locais permitindo alocar os meios materiais e humanos em situação de acidente grave ou catástrofe no intervalo de tempo mais curto possível. Em termos de prevenção, permite também

dotar os locais mais sensíveis com meios de resposta necessários a minimizar a probabilidade de ocorrência e as respetivas consequências.

### 3.2. Zonas de Intervenção

A resposta operacional desenvolve-se de acordo com o **Sistema de Gestão de Operações (SGO)**, numa área do território que pode conter Zonas de Intervenção (ZI). Em função das informações obtidas através das ações de reconhecimento e avaliação técnica e operacional, a delimitação geográfica inicial da ZI poderá ser alterada.

As Zonas de Intervenção (ZI) caracterizam-se como áreas de configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, compreendendo:

- Zonas de Sinistro (ZS);
- Zonas de Apoio (ZA);
- Zonas de Concentração e Reserva (ZCR);
- Zona de Receção de Reforços (ZRR).

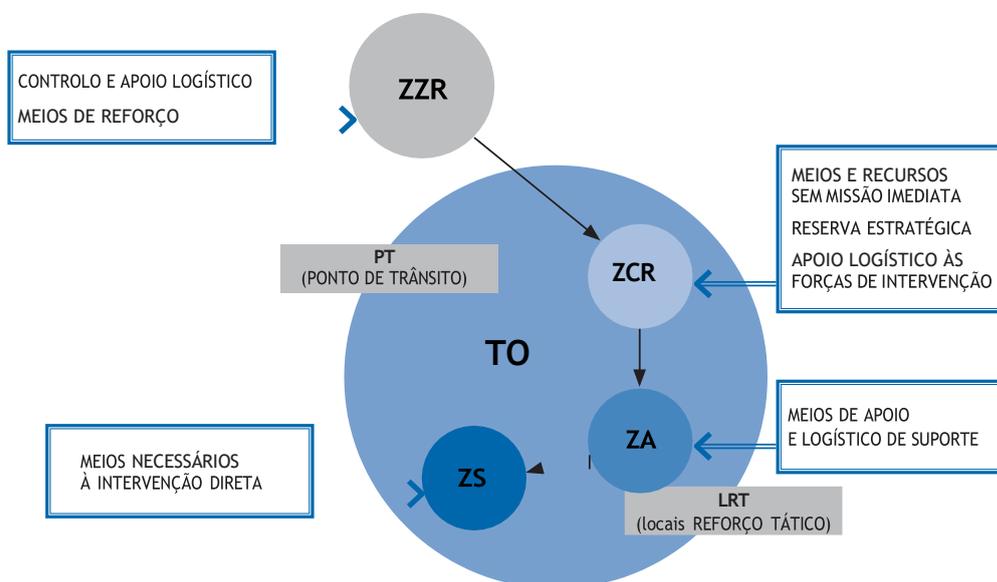


Figura II.6 – Diagrama das Zonas de Intervenção

*Nos termos da legislação, são definidas as seguintes zonas de intervenção:*

**ZS** é a superfície na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram os meios necessários à intervenção direta e com missão atribuída, sob responsabilidade do Comandante de Operações de Socorro (COS);

**ZA** é uma zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde se estacionam meios de intervenção para resposta imediata;

**ZCR** é uma zona do Teatro de Operações (TO), onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças;

**ZRR** é uma zona de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do COE, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos antes de atingirem a ZCR no TO;

**PT** são locais onde se processa o controlo de entrada e saída de meios no TO;

**LRT** são locais de acesso condicionado, na ZA, onde estacionam os meios de intervenção para resposta imediata à ordem do respetivo Comandante de Setor.

### 3.2.1. Zonas de Concentração e Reserva

Deverá ser tipificada a localização das ZCR (também cartograficamente), no âmbito territorial de aplicação do plano.

Designação	Local	Coordenadas (WGS84)
ZCR ...	...	...

### 3.2.2. Zonas de Receção de Reforços

Deverá ser tipificada a localização das ZRR (também cartograficamente), apenas no âmbito regional.

Designação	Local	Coordenadas (WGS84)
ZRR ...	...	...

### 3.3. Mobilização e coordenação de meios

Aquando da ativação do Plano é fundamental a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos tendo em conta critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade para fazer face às necessidades operacionais decorrentes da ocorrência.

Deste modo, deverão ser definidos os **critérios a aplicar para a mobilização de meios públicos e ou privados existentes**, os quais atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas várias Áreas de Intervenção constantes no capítulo 4 e terão em

consideração o mencionado no quadro seguinte:

*Quadro II.6 – Exemplos de critérios a adotar para a mobilização de meios*

Utilizar os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
Dar preferência à utilização de meios e recursos públicos sobre a utilização de meios e recursos privados;
Dar preferência à utilização de meios e recursos detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo/acordo de utilização, sobre a utilização de meios e recursos privados;
Obedecer a critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos, privilegiando os meios existentes nos municípios menos afetados pelo acidente grave ou catástrofe.

Tendo em conta a natureza da ocorrência, os meios disponibilizados pela autoridade política de proteção civil territorialmente competente poderão não ser suficientes, pelo que deverá ser prevista a necessidade de recorrer a equipamentos pertencentes a entidades diversas, tendo em atenção o grau de prontidão das mesmas.

### 3.4. Notificação Operacional

Aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, deverá ser desencadeado um conjunto de notificações operacionais, (simultâneas ou com diferentes graus de prioridade), com o objetivo de intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências.

São objeto de notificação as ocorrências que se encontrem em curso, i.e., com situação confirmada e em desenvolvimento no local.

De igual modo, deverá a informação ser difundida à estrutura de coordenação institucional territorialmente competente e a todas as entidades integrantes no plano julgadas pertinentes face à tipologia da ocorrência. No quadro seguinte, exemplifica-se o mecanismo de notificação face à tipologia da ocorrência.

*Quadro II.7- Exemplo de tabela com mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes*

RISCOS	MECANISMO					
	Comunicados	Telemóvel	Telefone	E-mail	Rádio	SMS
Risco X						
Risco Y						
...						

#### 4. Áreas de Intervenção

A organização da resposta assenta em diversas Áreas de Intervenção específicas, destinadas a enquadrar as principais medidas a adotar no âmbito territorial do plano.

Para cada uma dessas áreas funcionais deverão ser identificadas as entidades e as responsabilidades específicas aplicáveis face a um acidente grave ou catástrofe. Assim, deverá indicar-se qual:

- A estrutura de coordenação (incluindo responsável e substituto);
- As entidades intervenientes;
- As prioridades de ação;
- Os procedimentos/instruções de coordenação.

Quadro II.8- Exemplo de tabela Áreas de Intervenção

<b>Área de Intervenção (exemplo Gestão Administrativa e Financeira)</b>
<b>Entidade Coordenadora: ...</b>
<b>Entidades Intervenientes</b>
• ...
<b>Prioridades de ação</b>
...
<b>Procedimentos e Instruções de coordenação</b>
<i>(utilização de fluxogramas ou organigramas ilustrativos)</i>
<pre> graph TD     PCO[Posto de Comando Operacional] -- informa --&gt; CPC[Comissão de Proteção Civil]     PCO --&gt; IC[Isolamento/Confinamento (Coordenador: FS)]     PCO --&gt; E[Evacuação (Coordenador: FS)]     IC -.- se necessário  E     IC --&gt; PE[PE Coordenador: CM Apoio: Entidades do Setor Social]     E --&gt; PE     PE --&gt; IE[Itinerário de Evacuação (fixado pelas FS)]     IE --&gt; ZCAP[ZCAP Coordenador: Área de Intervenção de Apoio Logístico às Populações]     subgraph Transporte         T[Transporte APC/AHBV/CM/ Empresas privadas]     end     subgraph Acompanhamento         A[Acompanhamento FS/ISSA/FFAA/CVP]     end             </pre>
<b>Instruções Específicas</b>
...

Os procedimentos e instruções de coordenação deverão ser apresentados, sempre que possível, com recurso a fluxogramas ou organigramas ilustrativos.

No Quadro seguinte apresenta-se um exemplo da esquematização das entidades com responsabilidades específicas em cada uma das Áreas de Intervenção.

ÁREAS DE INTERVENÇÃO		ENTIDADE COORDENADORA	ENTIDADES INTERVENIENTES
<b>Gestão Administrativa e Financeira</b>		Centro de Coordenação Operacional / Comissão de Proteção Civil	Câmaras Municipais ...
<b>Reconhecimento e Avaliação</b>	<b>Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação</b>	Posto de Comando Operacional	Câmaras Municipais Corpos de Bombeiros ...
	<b>Equipas de Avaliação Técnica</b>	Posto de Comando Operacional	Câmaras Municipais CIVISA LREC ...
<b>Logística</b>	<b>Apoio Logístico às Forças de Intervenção</b>	Centro de Coordenação Operacional / Comissão de Proteção Civil	Câmaras Municipais Associações Humanitárias de Bombeiros ...
	<b>Apoio Logístico às Populações</b>	Segurança Social	Câmaras Municipais Cruz Vermelha Portuguesa ...
<b>Comunicações</b>		Serviços de Proteção Civil	Corpos de Bombeiros Forças de Segurança Radioamadores ...
<b>Informação Pública</b>		Centro de Coordenação Operacional / Comissão de Proteção Civil	Câmaras Municipais Corpos de Bombeiros ...
<b>Confinamento e/ou Evacuação</b>		Forças de Segurança / Autoridade Marítima (de acordo com a área de incidência)	Forças de Segurança Polícia Marítima/Autoridade Marítima Corpos de Bombeiros ...
<b>Manutenção da Ordem Pública</b>		Forças de Segurança / Autoridade Marítima (de acordo com a área de incidência)	Forças de Segurança Autoridade Marítima Polícia Municipal ...

ÁREAS DE INTERVENÇÃO		ENTIDADE COORDENADORA	ENTIDADES INTERVENIENTES
Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	Emergência Médica	Direção Regional da Saúde	Hospitais Centros de Saúde ...
	Apoio Psicológico	Segurança Social	Câmaras Municipais Direção Regional da Saúde ...
Socorro e Salvamento		Serviços de Proteção Civil / Autoridade Marítima	Forças de Segurança Autoridade Marítima Corpos de Bombeiros ...
Serviços Mortuários		Ministério Público (coadjuvado com Autoridade Saúde)	Forças de Segurança Corpos de Bombeiros Instituto Nacional de Medicina Legal ...

#### 4.1. Gestão Administrativa e Financeira

Deverão estabelecer-se os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeira inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos aquando da ativação do plano de emergência de proteção civil.

Os procedimentos a definir visarão os objetivos indicados no quadro seguinte.

*Quadro II.9 – Objetivos a assegurar pela Área de Intervenção de Gestão Administrativa e Financeira*

<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção;</li> <li>✓ Garantir uma utilização racional e eficiente dos meios e recursos;</li> <li>✓ Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos;</li> <li>✓ Identificar modos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de proteção civil;</li> <li>✓ Gerir os processos de seguros e donativos em géneros;</li> <li>✓ Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de acidente grave ou catástrofe;</li> <li>✓ Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil;</li> <li>✓ Definir um sistema de requisição a ser utilizado nas situações de acidente grave ou catástrofe.</li> </ul>
--

Quadro II.10- Exemplo de tabela Gestão Administrativa e Financeira

<b>Gestão Administrativa e Financeira</b>
<b>Entidade Coordenadora:</b> Centro de Coordenação Operacional / Comissão de Proteção Civil
<b>Entidades Intervenientes</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Câmara Municipal</li> <li>• ...</li> </ul>
<b>Prioridades de ação</b>
...
<b>Instruções Específicas</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Gestão de Finanças</li> <li>• ...</li> <li>• Gestão de Pessoal</li> <li>• ...</li> </ul>

## 4.2. Reconhecimento e Avaliação

Nesta Área de Intervenção, deverão estabelecer-se os procedimentos e instruções de coordenação relacionados com a caracterização das equipas indispensáveis ao processo de tomada de decisão, nomeadamente Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e Equipas de Avaliação Técnica (EAT).

### 4.2.1 Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação

As ERAS podem ser aéreas ou terrestres e caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica. Estas equipas recolhem informação específica sobre as consequências do acidente grave ou catástrofe.

Deverá ser apresentado no presente subcapítulo quais as entidades que constituem estas equipas, bem como o número de elementos que as compõem. Importa também indicar que tipo de equipamento utilizam, qual a função dos elementos da equipa e como é efetuado o seu acionamento.

Quadro II.11- Exemplo de tabela Equipa de Reconhecimento e Avaliação da Situação

<b>Equipa de Reconhecimento e Avaliação da Situação</b>
<b>Entidade Coordenadora:</b> Posto de Comando Operacional
<b>Entidades Intervenientes</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Câmara Municipal</li> <li>• Corpos de Bombeiros</li> <li>• ...</li> </ul>
<b>Prioridades de ação</b>
...

<b>Instruções Específicas</b>
...

#### 4.2.2 Equipas de Avaliação Técnica

As EAT recolhem informação específica sobre a operacionalidade das estruturas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.

Deverá ser apresentado no presente subcapítulo quais as entidades que constituem estas equipas bem como o número de elementos que as compõem. Importa também indicar que tipo de equipamento utilizam, qual a função dos elementos da equipa e como é efetuado o seu acionamento.

*Quadro II.12- Exemplo de tabela Equipa de Avaliação Técnica*

<b>Equipa de Avaliação Técnica</b>
<b>Entidade Coordenadora:</b> Posto de Comando Operacional
<b>Entidades Intervenientes</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• LREC</li><li>• CIVISA</li><li>• ...</li></ul>
<b>Prioridades de ação</b>
...
<b>Instruções Específicas</b>
...

#### 4.3. Logística

Na Área de Intervenção de Logística deverão constar os procedimentos e instruções de coordenação, inerentes às atividades de logística destinadas a apoiar:

- ✓ as forças de intervenção
- ✓ a população.

##### 4.3.1. Apoio Logístico às Forças de Intervenção

Deverão incluir-se os procedimentos destinados a assegurar as necessidades dos serviços, agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio em termos de alimentação e alojamento, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência.

Os procedimentos a definir visarão os objetivos indicados no quadro seguinte.

Quadro II.13 – Objetivos a assegurar pela Área de Intervenção de Apoio Logístico às Forças de Intervenção

<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção (alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência);</li> <li>✓ Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias;</li> <li>✓ Garantir a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;</li> <li>✓ Assegurar a montagem e iluminação de emergência;</li> <li>✓ Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, bem como de outro equipamento.</li> </ul>
---

Quadro II.14 – Exemplo de tabela de Apoio Logístico às Forças de Intervenção

<b>Apoio Logístico às Forças de Intervenção</b>
<b>Entidade Coordenadora:</b> Centro de Coordenação Operacional / Comissão de Proteção Civil
<b>Entidades Intervenientes</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Câmaras Municipais</li> <li>• Juntas de Freguesia</li> <li>• ...</li> </ul>
<b>Prioridades de ação</b>
...
<b>Procedimentos e instruções de coordenação</b>
<i>(utilização de fluxogramas ou organigramas ilustrativos)</i>
<b>Instruções Específicas</b>
...

#### 4.3.2. Apoio Logístico às Populações

No âmbito do apoio logístico às populações deverá ser prevista a forma de coordenação da assistência à população afetada, evacuada e/ou confinada. Assim, deverão ser considerados procedimentos destinados a garantir o alojamento temporário das populações evacuadas ou desalojadas, a realizar nas denominadas Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP). Deverá ser tipificada a localização e capacidades das ZCAP (anexo do plano), conforme tabela seguinte:

Quadro II.15 – Exemplo de tabela com localização das ZCAP

Designação	Local	Tipo	Capacidade		Sanitários		Área Refeição
			Pessoas	m <sup>2</sup>	Sanitários	Duche	
ZCAP ...	...	... (Alojamento/Acampamento)	...	...	S/N	S/N	S/N

Os procedimentos a definir visarão os objetivos indicados no quadro seguinte.

Quadro II.16 – Objetivos a assegurar pela Área de Intervenção de Apoio Logístico às Populações

- ✓ Garantir a tipificação, organização e montagem das ZCAP;
- ✓ Garantir a distribuição prioritária de água e de energia elétrica às ZCAP;
- ✓ Assegurar a ativação das ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos acerca da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados;
- ✓ Garantir a prestação de apoio social de emergência;
- ✓ Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar em caso de acidente grave ou catástrofe;
- ✓ Assegurar as necessidades logísticas referentes à alimentação e agasalho, ao transporte e à distribuição de material sanitário às populações afetadas;
- ✓ Organizar um sistema de recolha de donativos, garantindo o armazenamento, o acondicionamento adequado, a gestão e a distribuição dos bens recebidos;
- ✓ Reforçar o apoio logístico, de acordo com a especialidade técnica dos voluntários e benévolos disponíveis;
- ✓ Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades das vítimas e assistência individual a evacuados e vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;
- ✓ Assegurar a atualização da informação, nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP;
- ✓ Mobilizar reservas alimentares e garantir a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas) que sejam entregues nas ZCAP para apoio a vítimas e evacuados;
- ✓ Mobilizar equipas de apoio social para acompanhamento dos grupos mais vulneráveis e de maior risco.

Os procedimentos deverão ter em conta a organização e a montagem das ZCAP, bem como a respetiva capacidade e tipificação da sua localização. A localização destas zonas deverá encontrar-se fora de uma área de risco que afete um dado espaço geográfico e ser representada cartograficamente.

Quadro II.17 – Exemplo de tabela de Apoio Logístico às Populações

<b>Apoio Logístico às Populações</b>
<b>Entidade Coordenadora:</b> Segurança Social
<b>Entidades Intervenientes</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Câmaras Municipais</li> <li>• Cruz Vermelha Portuguesa</li> <li>• ...</li> </ul>
<b>Prioridades de ação</b>
...
<b>Procedimentos e instruções de coordenação</b>
<i>(utilização de fluxogramas ou organigramas ilustrativos)</i>
<b>Instruções Específicas</b>
...

#### 4.4. Comunicações

No que concerne às comunicações, deverão ser definidos os procedimentos e instruções de coordenação respeitantes ao estabelecimento ou reforço das **comunicações entre o diretor do plano, o posto de comando operacional e as entidades intervenientes**. Essa informação deverá incluir uma referência a um **organograma de comunicações**. Em anexo, e numa componente de “*caráter reservado*”, deverá ser incluída uma listagem de canais e frequências rádio a utilizar.

Os procedimentos a definir visarão os objetivos indicados no quadro seguinte.

Quadro II.18 – Objetivos a assegurar pela Área de Intervenção de Comunicações

<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Assegurar a ligação, no âmbito do SIOPS, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e organismos, por forma a garantir as comunicações de emergência;</li> <li>✓ Identificar e obviar problemas de interoperabilidade;</li> <li>✓ Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos;</li> <li>✓ Gerir e coordenar todas as redes e sistemas de comunicações das entidades intervenientes em suporte às operações;</li> <li>✓ Assegurar a gestão de canais e frequências;</li> <li>✓ Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações;</li> <li>✓ Identificar os meios de comunicação, fixos e móveis, detidos pelos serviços e agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, que sejam utilizáveis na emergência;</li> </ul>
---

<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação;</li><li>✓ Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes;</li><li>✓ Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida para cada Teatro de Operações (TO).</li></ul>
---

**“Compete ao comandante das operações de socorro estabelecer o plano de comunicações para o teatro de operações – que inclui as zonas de sinistro, de apoio e de concentração e reserva.”**

Quadro II.19– Exemplo de tabela de Comunicações

Comunicações
Entidade Coordenadora: Serviços de Proteção Civil
Entidades Intervenientes
<ul style="list-style-type: none"><li>• Corpos de Bombeiros</li><li>• Forças de Segurança</li><li>• Radioamadores</li><li>• ...</li></ul>
Prioridades de ação
...
Procedimentos e instruções de coordenação
(utilização de fluxogramas ou organigramas ilustrativos)
Instruções Específicas
...

#### 4.5. Informação Pública

No que se refere à informação pública, deverá definir-se a forma como a **população deverá ser avisada e mantida informada durante a ocorrência**, de modo que possa seguir as instruções das autoridades e adotar as medidas de autoproteção mais convenientes. Os procedimentos a estabelecer devem ser claros quanto à utilização de equipamentos sonoros ou outros para aviso das populações. Assim, deverão ser apresentadas disposições destinadas a prestar ao público informações específicas relacionadas com o incidente e conduta a adotar (ex.: através de comunicados, linhas telefónicas, sítios da internet, etc.).

Nos procedimentos de aviso deverá ser identificada a(s) entidade(s) responsável(eis) pela execução, o meio a usar e, caso aplicável, eventuais mecanismos de aviso à população em contextos específicos (ex.: aviso de sirene em caso de tsunami, etc.).

Os procedimentos a definir visarão os objetivos indicados no quadro seguinte.

*Quadro II.20 – Objetivos a assegurar pela Área de Intervenção de Informação Pública*

- ✓ Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes;
- ✓ Assegurar a divulgação à população da informação disponível, incluindo números de telefone de contacto, indicação de locais de reunião, das ZCAP, dos locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias;
- ✓ Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue e locais para inscrição para serviço voluntário;
- ✓ Garantir a relação com os Órgãos de Comunicação Social e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir;
- ✓ Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano;
- ✓ Preparar os comunicados considerados necessários.

Nos procedimentos de informação periódica aos órgãos de comunicação social, a levar a cabo pelo diretor do plano ou seu substituto, deverá ser previsto o tipo de informações a prestar, nomeadamente:

- O ponto da situação;
- As ações em curso;
- As áreas de acesso restrito;
- As medidas de autoproteção;
- Os locais de reunião, de acolhimento provisório ou de assistência;
- Os números de telefone e locais de contacto para informações, receção de donativos e inscrição para o serviço voluntário;
- As instruções para regresso de populações evacuadas.

*Os procedimentos de aviso e da informação pública podem ser desencadeados através da utilização de vários meios, como as sirenes localizadas em quartéis de corpos de bombeiros, a radiodifusão de comunicados e outra informação oficial por estações de rádio locais, os avisos sonoros e instruções difundidos por altifalantes dos veículos das forças de segurança e corpos de bombeiros ou, ainda, pessoalmente através dos membros das unidades locais de proteção civil ou outros voluntários. Nos equipamentos a utilizar para o aviso, deverá ser ponderada a possibilidade de utilizar complementarmente meios que permitam o aviso de cidadãos com necessidades especiais.*

Quadro II.21– Exemplo de tabela de Informação Pública

Informação Pública
<b>Entidade Coordenadora:</b> Centro de Coordenação Operacional / Comissão de Proteção Civil
<b>Entidades Intervenientes</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Câmara Municipal</li><li>• Juntas de Freguesia</li><li>• ...</li></ul>
<b>Prioridades de ação</b>
...
<b>Procedimentos e instruções de coordenação</b>
<i>(utilização de fluxogramas ou organigramas ilustrativos)</i>
<b>Instruções Específicas</b>
...

#### 4.6. Confinamento e/ou Evacuação

Deverão ser estabelecidos os procedimentos e instruções de coordenação associados às operações de confinamento e/ou evacuação e movimentação das populações, designadamente identificação de Pontos de Encontros (PE), itinerários de evacuação, abertura de corredores de circulação de emergência, controlo de acesso às áreas afetadas e controlo de tráfego. Por outro lado, no caso de operações de confinamento, deverá ser explicitado em que contexto específico poderá ser utilizado (por exemplo: risco biológico/ epidemias, risco químico, incêndios rurais, etc.).

Nos procedimentos de confinamento e/ou evacuação e, caso aplicável, em anexo ao plano, poderão ser colocados eventuais planos de evacuação a usar em contextos específicos.

Os procedimentos a definir visarão os objetivos indicados no quadro seguinte.

Quadro II.22 – Objetivos a assegurar pela Área de Intervenção de Confinamento e/ou Evacuação

<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações;</li><li>✓ Difundir junto da população recomendações de confinamento e/ou evacuação, diretamente ou por intermédio da Área de Intervenção da Informação Pública;</li><li>✓ Definir Pontos de Encontro (PE), onde a população se deverá dirigir de imediato decorrente da evacuação;</li><li>✓ Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada Teatro de Operações;</li><li>✓ Manter desimpedidos os itinerários de evacuação;</li><li>✓ Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP;</li><li>✓ Garantir o isolamento da área em perigo em articulação com a Área de</li></ul>
---

- Intervenção da Manutenção da Ordem Pública;
- ✓ Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção;
  - ✓ Estabelecer e manter abertos os corredores de emergência.

*Os procedimentos relativos à evacuação das populações, a partir de áreas, localidades ou edificações, devem ser muito concretos. Em geral, a evacuação é proposta pelo comandante das operações de socorro e validada pela autoridade política de proteção civil. A tarefa de orientar a evacuação e a movimentação das populações, deve ser da responsabilidade das forças de segurança.*

*Após a identificação das zonas de sinistro e de apoio, o tráfego rodoviário em redor do teatro de operações deve ser reencaminhado pelas forças de segurança, de modo a não interferir com a movimentação das populações a evacuar, nem com a mobilidade das forças de intervenção. Neste âmbito, deverá ser prevista a criação de barreiras de encaminhamento de tráfego, que se destinam a prestar assistência aos evacuados e a manter o fluxo da movimentação em direção às áreas e centros de alojamento.*

*O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas forças de segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego.*

Quadro II.23– Exemplo de tabela de Confinamento e/ou Evacuação

<b>Confinamento e/ou Evacuação</b>
<b>Entidade Coordenadora:</b> Forças de Segurança / Autoridade Marítima (de acordo com a área de incidência)
<b>Entidades Intervenientes</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Forças de Segurança</li> <li>• Polícia Marítima/Autoridade Marítima</li> <li>• Corpos de Bombeiros</li> <li>• ...</li> </ul>
<b>Prioridades de ação</b>
...
<b>Procedimentos e instruções de coordenação</b>
<i>(utilização de fluxogramas ou organigramas ilustrativos)</i>
<b>Instruções Específicas</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Confinamento</li> <li>• ...</li> <li>• Evacuação</li> <li>• ...</li> </ul>

#### 4.7. Manutenção da Ordem Pública

Deverão ser estabelecidos os procedimentos e instruções de coordenação destinados a assegurar a manutenção da ordem pública, incluindo a **limitação do acesso às zonas de sinistro e de apoio e a segurança das infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil** (tais como instalações dos agentes de proteção civil, escolas, etc.).

Os procedimentos a definir visarão os objetivos indicados no quadro seguinte.

Quadro II.24 – Objetivos a assegurar pela Área de Intervenção de Manutenção da Ordem Pública

- ✓ Garantir a manutenção da lei e da ordem;
- ✓ Garantir a proteção das populações afetadas e dos seus bens, impedindo roubos e pilhagens, criando perímetros de segurança;
- ✓ Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (tais como instalações de agentes de proteção civil, hospitais ou escolas);
- ✓ Garantir o controlo de acessos e a segurança aos Postos de Comando, à ZS, à ZCAP, aos Necrotérios Provisórios (NecPro) e às Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) a pessoas devidamente autorizadas.

*O acesso às zonas de sinistro e de apoio deve ser limitado às forças de intervenção, organismos e entidades de apoio, através da criação de barreiras e outros meios de controlo, devendo as forças de segurança contar com o apoio dos serviços e entidades especializadas.*

*Consoante o âmbito territorial do plano, poderá ser previsto o patrulhamento pelas forças de segurança nas zonas evacuadas, com vista a impedir roubos e pilhagens.*

*Os procedimentos com vista à segurança das instalações sensíveis devem prever o destacamento de pessoal das forças de segurança. Para os estabelecimentos industriais e comerciais, os procedimentos a adotar podem prever o recurso a empresas privadas da especialidade, cujos vigilantes se devem apresentar uniformizados, à responsabilidade dos respetivos empresários.*

Quadro II.25 – Exemplo de tabela de Manutenção da Ordem Pública

<b>Manutenção da Ordem Pública</b>
<b>Entidade Coordenadora:</b> Forças de Segurança / Autoridade Marítima (de acordo com a área de incidência)
<b>Entidades Intervenientes</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Forças de Segurança</li><li>• Polícia Marítima/Autoridade Marítima</li><li>• Corpos de Bombeiros</li><li>• ...</li></ul>

<b>Prioridades de ação</b>
...
<b>Procedimentos e instruções de coordenação</b>
<i>(utilização de fluxogramas ou organigramas ilustrativos)</i>
<b>Instruções Específicas</b>
...

#### 4.8. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

No âmbito dos serviços médicos e transporte de vítimas, deverão ser identificados os procedimentos e instruções de coordenação quanto às **atividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas.**

Os procedimentos a definir visarão os objetivos indicados no quadro seguinte.

*Quadro II.26 – Objetivos a assegurar pela Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas*

- ✓ Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde;
- ✓ Assegurar a montagem, organização e funcionamento de Postos de Triagem, Postos Médicos Avançados e de Hospitais de campanha;
- ✓ Identificar e criar áreas estratégicas dedicadas à colheita de sangue;
- ✓ Implementar bancos de sangue;
- ✓ Determinar os hospitais de evacuação;
- ✓ Prever mecanismos de transferência para outras unidades hospitalares de referência;
- ✓ Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à Unidade de Saúde de destino;
- ✓ Garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes de saúde, reforçando e inventariando o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias;
- ✓ Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro;
- ✓ Assegurar a existência de uma única organização hierárquica para todas as áreas de intervenção médico-sanitária;
- ✓ Planear, propor, coordenar e garantir as ações de vacinação consideradas fulcrais ao controlo sanitário da população.

*Face a uma emergência com elevado número de vítimas, as primeiras equipas a prestar socorro poderão ser encarregadas, também, das tarefas de evacuação primária para os postos de triagem. Neste contexto, compete ao comandante das operações de socorro identificar e informar a direção do plano relativamente à quantidade previsível de meios complementares necessários para a triagem, assistência pré-hospitalar e evacuação das vítimas, mobilizando-os através de procedimentos que devem estar clarificados no plano.*

*Deve ser previsto, também, o papel da autoridade de saúde na direção das ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais.*

Quadro II.27– Exemplo de tabela de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

Serviços Médicos e Transporte de Vítimas
Entidade Coordenadora: Direção Regional de Saúde
Entidades Intervenientes
<ul style="list-style-type: none"><li>• Unidades de Saúde</li><li>• Corpos de Bombeiros</li><li>• ...</li></ul>
Prioridades de ação
...
Procedimentos e instruções de coordenação
(utilização de fluxogramas ou organigramas ilustrativos)
Instruções Específicas
...

#### 4.8.1 Apoio Psicológico

No âmbito do apoio psicológico deverá ser prevista a forma de assegurar o apoio imediato e de continuidade às vítimas primárias, secundárias e terciárias.

Os procedimentos a definir visarão os objetivos indicados no quadro seguinte.

Quadro II.28 – Objetivos a assegurar pela Área de Intervenção de Apoio Psicológico

- ✓ Garantir a mobilização de meios e recursos necessários ao apoio psicológico;
- ✓ Assegurar o apoio psicológico imediato e de continuidade a prestar às vítimas primárias e secundárias na ZCAP;
- ✓ Assegurar o apoio psicológico e psicossocial às vítimas terciárias;
- ✓ Assegurar o apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e nos Necrotérios Provisórios (NecPro).

Quadro II.29– Exemplo de tabela de Apoio Psicológico

<b>Apoio Psicológico</b>
<b>Entidade Coordenadora:</b> Segurança Social dos Açores
<b>Entidades Intervenientes</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Câmaras Municipais</li> <li>• Direção Regional da Saúde</li> <li>• ...</li> </ul>
<b>Prioridades de ação</b>
...
<b>Procedimentos e instruções de coordenação</b>
<i>(utilização de fluxogramas ou organigramas ilustrativos)</i>
<b>Instruções Específicas</b>
...

#### 4.9. Socorro e Salvamento

No âmbito desta Área de Intervenção deverão ser estabelecidos os procedimentos e instruções de coordenação inerentes às atividades de socorro, busca e salvamento de vítimas.

Os procedimentos a definir visarão os objetivos indicados no quadro seguinte.

Quadro II.30 – Objetivos a assegurar pela Área de Intervenção de Socorro e Salvamento

<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança operacional;</li> <li>✓ Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, designadamente, pelas Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação;</li> <li>✓ Efetuar o escoramento de estruturas, eventualmente após a avaliação da estabilidade pelas Equipas de Avaliação Técnica;</li> <li>✓ Planear e executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a náufragos e buscas subaquáticas;</li> <li>✓ Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios, para a drenagem e escoamento de águas e para as ações de identificação de substâncias poluentes/tóxicas, em apoio às forças de intervenção;</li> <li>✓ Assegurar as operações de socorro e evacuação primária, assistência a feridos e evacuação secundária;</li> <li>✓ Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.</li> </ul>
---

Quadro II.31– Exemplo de tabela de Socorro e Salvamento

<b>Socorro e Salvamento</b>
<b>Entidade Coordenadora:</b> Direção Regional de Saúde
<b>Entidades Intervenientes</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Unidades de Saúde</li><li>• Corpos de Bombeiros</li><li>• ...</li></ul>
<b>Prioridades de ação</b>
...
<b>Procedimentos e instruções de coordenação</b>
<i>(utilização de fluxogramas ou organigramas ilustrativos)</i>
<b>Instruções Específicas</b>
...

#### 4.10. Serviços Mortuários

Deverão ser estabelecidos os procedimentos e as instruções de coordenação, quanto às atividades de avaliação, recolha e reunião de vítimas mortais, bem como quanto à instalação de morgues provisórias para identificação e reconhecimento de cadáveres.

Por forma a garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um acidente grave ou catástrofe, deverão ser constituídas Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp). Deverá ser apresentado no presente subcapítulo quais as entidades que constituem estas equipas bem como o número dos seus elementos. Importa também indicar que tipo de equipamento utilizam, qual a sua função e como é efetuado o seu acionamento.

Os procedimentos deverão ter em conta a organização e montagem das Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e dos Necrotérios provisórios (NecPro), bem como a tipificação da sua localização. A localização destas zonas deverá encontrar-se representada cartograficamente e a sua localização deverá encontrar-se fora de uma área de risco que afete um dado espaço geográfico.

Os procedimentos a definir visarão os objetivos indicados no quadro seguinte.

Quadro II.32 – Objetivos a assegurar pela Área de Intervenção de Serviços Mortuários

<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas;</li><li>✓ Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança;</li><li>✓ Assegurar a constituição de ERAVmrp;</li><li>✓ Gerir a atuação de ERAVmrp, acionadas pelo PCO;</li></ul>
---

- ✓ Assegurar a constituição e gestão das ZRnM e dos NecPro, onde se executam os habituais procedimentos de validação de suspeita de crime e identificação dos cadáveres ou partes de cadáver;
- ✓ Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres para as ZRnM e NecPro;
- ✓ Assegurar a gestão dos cadáveres e partes de cadáveres, conforme os procedimentos operacionais internacionais de Disaster Victim Identification;
- ✓ Garantir a colheita de dados Post Mortem (PM) e dados Ante Mortem (AM) e o cruzamento de dados PM/AM, de forma a possibilitar a identificação dos cadáveres e/ou partes de cadáver, permitindo uma correta tramitação processual de entrega dos mesmos;
- ✓ Receber e guardar os espólios dos cadáveres no “Centro de Recolha de Informação”;
- ✓ Sinalizar as necessidades logísticas (equipamento e material) inerentes à mortuária, em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção;
- ✓ Transmitir a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais;
- ✓ Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados.

*Em cenários com elevado número de vítimas, a recolha e o depósito de cadáveres são tarefas muito sensíveis que devem ser levadas a cabo através de procedimentos rigorosos, pois a sua importância é enorme nos aspetos que se prendem com a investigação forense, quando, face ao tipo de ocorrência, haja necessidade de a realizar. Esta tarefa deve ser controlada pelas forças de segurança que, para tal, colaboram com a Autoridade de Saúde.*

*A recolha deve ser feita para as ZRnM ou NecPro identificados no plano, onde preferencialmente possam funcionar morgues provisórias.*

*As tarefas ligadas aos NecPro relacionam-se com o trabalho desenvolvido pelas equipas do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses em colaboração com a Polícia Judiciária, coadjuvando técnica e operacionalmente o Ministério Público, que culmina na identificação e entrega dos corpos para serem sepultados, sem prejuízo do papel da autoridade de saúde no estabelecimento de locais de reunião de vítimas mortais e de morgues provisórias.*

Quadro II.33– Exemplo de tabela de Serviços Mortuários

Serviços Mortuários
Entidade Coordenadora: Direção Regional de Saúde
<b>Entidades Intervenientes</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Unidades de Saúde</li><li>• Corpos de Bombeiros</li><li>• ...</li></ul>
<b>Prioridades de ação</b>
...
<b>Procedimentos e instruções de coordenação</b>
<i>(utilização de fluxogramas ou organigramas ilustrativos)</i>
<b>Instruções Específicas</b>
...

### PARTE III – INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS

A Parte III destina-se a definir um conjunto de documentação de apoio à resposta operacional, estabelecendo:

- A identificação dos principais recursos (públicos e privados) existentes;
- A identificação dos contactos das entidades intervenientes no plano que possam apoiar as operações de proteção civil;
- Os modelos de relatórios de situação, requisições e comunicados a empregar em operações de proteção civil.

#### 1. Inventários de Meios e Recursos

Deverá constar a lista dos principais meios e recursos (públicos e privados) existentes e mobilizáveis, incluindo listas de equipamento especial e localização de estabelecimentos diversos que possam dar apoio às operações durante a emergência.

Quadro III.1 – Exemplo de tabela do Inventário de Meios e Recursos

Equipamento Recurso	Quantidade Capacidade	Entidade detentora	Localização	Telf.	Morada
...	...	...	...	...	...

Recomenda-se a atualização da Plataforma Geral de Meios e Recursos da Região Autónoma dos Açores (<https://www.proxiv.azores.gov.pt/mr/web/>).

## 2. Lista de Contactos

O plano de emergência de proteção civil deve incluir listas de contactos que incluem nome, endereço, telefones (fixo e móvel) e e-mail das entidades intervenientes no plano, ou das que possam apoiar as operações de proteção civil. Estas entidades deverão informar o Diretor do plano de qualquer mudança.

*Quadro III.2 – Exemplo de tabela de Contactos*

Entidade	Morada	Telefone	E-mail
...	...	...	...

## 3. Modelos

O plano de emergência de proteção civil deve incluir um conjunto de modelos (relatórios, requisições, comunicados, etc.) com conteúdos pré-definidos por forma a facilitar a gestão operacional numa situação de acidente grave ou catástrofe.

### 3.1. Modelos de Relatórios

Os relatórios têm por objetivo permitir aos órgãos de condução e coordenação operacional avaliar a situação e a sua evolução em caso de acidente grave ou catástrofe, dando-lhes assim informação sistematizada que permita reforçar a capacidade de intervenção para o mais rapidamente possível se controlar a situação e minimizar os seus efeitos.

Assim, neste capítulo deverá constar o modelo de um documento que reúna um conjunto de informações essenciais a descrever a ocorrência e seus impactos e consequentes ações dos diversos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio.

Numa fase inicial tal documento constituirá um **Relatório Imediato de Situação (RELIS)** e no desenvolvimento da ocorrência dará lugar aos **Relatórios Diários de Situação (REDIS)**. Após a desativação do plano deverá ser elaborado um **Relatório Final (RF)**.

Os **Relatórios Imediatos de Situação** englobam os dados fundamentais à avaliação da situação pela estrutura de comando e têm origem nas ERAS e/ou EAT. São enviados ao Posto de Comando Operacional, podendo ser transmitidos verbalmente e passados posteriormente a escrito.

Os **Relatórios Diários de Situação** podem ter origem em qualquer escalão dos meios de intervenção ou do sistema de proteção civil e destinam-se aos escalões imediatamente superiores; são diários, com horário previamente estabelecido, ou emitidos por solicitação de entidades com competência para tal. Em regra, devem ser escritos, podendo excepcionalmente ser verbais e passados a escrito.

Os **Relatórios Finais** são elaborados pelo diretor do plano e incluem uma descrição da situação de emergência ocorrida e das principais medidas adotadas, bem como as principais lições aprendidas, incluindo os contributos para futuras revisões do plano de emergência de proteção civil.

LOGÓTIPO

IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

### RELATÓRIO IMEDIATO DE SITUAÇÃO

RELIS N.º \_\_\_\_

Informação válida em: (data / hora)

1. Ocorrência			
Natureza			
Localização			
Área afetada			
2. Danos Pessoais			
Mortos:		Desaparecidos:	
Feridos graves:		Feridos Leves:	
Desalojados:		Deslocados:	
Evacuados:		Soterrados:	
3. Danos no Edificado/Infraestruturas			
Edifícios	Danos Ligeiros	Danos graves	Colapsados
Habitções			

<b>Escolas</b>			
<b>Unidades Hoteleiras</b>			
<b>Unidades de Saúde</b>			
<b>Instalações Policiais</b>			
<b>Estabelecimentos Prisionais</b>			
<b>Instalações Militares</b>			
<b>Quartéis de Bombeiros</b>			
<b>Monumentos</b>			
<b>Mercados / Supermercados</b>			
<b>Igrejas / Locais de Culto</b>			
<b>Lares / Infantários</b>			
<b>Unidades Industriais</b>			
<b>Edifícios Públicos</b>			
<b>Outros: _____</b>			
<b>4. Danos em Vias de Comunicação</b>			
<b>Vias</b>	<b>Danos Ligeiros</b>	<b>Danos Graves</b>	<b>Inutilizáveis</b>
<b>Rede Viária</b>			
<b>Pontes/ Viadutos/ Túneis</b>			
<b>Aeródromos/ Heliportos</b>			
<b>Portos</b>			
<b>Outros: _____</b>			
<b>5. Danos em Transportes</b>			
<b>Transportes</b>	<b>Danos Ligeiros</b>	<b>Danos graves</b>	<b>Inoperacionais</b>
<b>Rodoviários</b>			
<b>Aeronaves</b>			
<b>Veículos Particulares</b>			
<b>Embarcações</b>			
<b>Outros: _____</b>			
<b>6. Danos em Infraestruturas Básicas</b>			

<b>Redes</b>	<b>Danos Ligeiros</b>	<b>Danos graves</b>	<b>Inoperacionais</b>
<b>Gás</b>			
<b>Eletricidade</b>			
<b>Água</b>			
<b>Saneamento</b>			
<b>Telefónica fixa</b>			
<b>Telefónica móvel</b>			
<b>Teledifusão</b>			
<b>Radiodifusão</b>			
<b>Internet</b>			
<b>Satélite</b>			
<b>Outra</b>			
<b>7. Outras Informações</b>			
<b>Povoações em perigo / isoladas</b>			
<b>Habitacões em perigo</b>			
<b>Focos de incêndio</b>			
<b>Movimentação de populações</b>			
<b>Animais isolados</b>			
<b>8. Necessidades</b>			
<b>Meios aéreos (especificar)</b>			
<b>Meios terrestres (especificar)</b>			
<b>Telecomunicações</b>			
<b>Logística (especificar)</b>			
<b>Outras (especificar)</b>			

*O Chefe da Equipa*

---

LOGÓTIPO  
IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

### RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO

REDIS N.º \_\_\_\_

Informação válida em: (data / hora)

#### 1. ATIVAÇÃO DE PLANOS, DECLARAÇÕES E ESTADO DE ALERTA ESPECIAL

<b>Plano de Emergência de Proteção Civil</b>	Ativado em _____ (indicar data)
<b>Âmbito</b>	Municipal/Supramunicipal/Regional
<b>Planos de Contingência</b>	(indicar existência de planos de contingência, caso se aplique)
<b>Declarações de Alerta, Contingência ou Calamidade</b>	(indicar declarações, caso se aplique)
<b>Estado de Alerta</b>	(indicar o nível do estado de alerta para o SIOPS)

#### 2. SITUAÇÃO (apresentar tabelas, mapas da situação, de acordo com o âmbito do plano)

#### 3. SITUAÇÃO OPERACIONAL

##### a. Redes e Infraestruturas

<b>Entidade Responsável</b>	<b>Situação (indicar situação da rede/infraestrutura)</b>
...	...

##### b. Agentes de Proteção Civil

<b>Entidade Responsável</b>	<b>Situação (indicar operacionalidade)</b>
...	...

##### c. Serviços

<b>Entidade Responsável</b>	<b>Situação (indicar operacionalidade)</b>
...	...

#### 4. INFORMAÇÕES RELEVANTES (indicar informações importantes no do âmbito do plano)

#### 5. CONSTRANGIMENTOS (indicar constrangimentos de acordo o âmbito do plano)

#### 6. AGENDA (indicar agendamentos relevantes)

Entidade (assinatura)

\_\_\_\_\_

LOGÓTIPO  
IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

**RELATÓRIO FINAL DA EMERGÊNCIA**

RF N.º \_\_\_\_

Informação válida em: (data / hora)

1. Localização			
Ilha		Freguesia	
Concelho		Localidade/Lugar	
2. Ocorrência			
Tipo/Natureza da Ocorrência			
Alerta	GDH		
	Fonte		
Breve descrição/desenvolvimento da ocorrência			
Causa		Observações	
Ventos Fortes			
Cheias e/ou Inundações			
Inundações e Galgamentos Costeiros			
Tsunamis			
Movimentos de Vertente			
Acidentes Rodoviários			
Acidentes Marítimos			
Acidentes Aéreos			
Acidentes em Infraestruturas Fixas de Transporte de Produtos Perigosos			
Incêndios Urbanos			
Incêndios em Centros Históricos			
Colapso de Túneis, Pontes e Infraestruturas			
Outra _____			

3. Meios Intervenientes nas Operações							
Entidade	Nº de Operacionais	Nº de Veículos		Outros meios			
TOTAL							
4. Eficácia dos Meios de Resposta							
Entidade	Eficácia					Observações	
	Muito boa	Boa	Satisfatória	Pouco eficiente	Nada eficiente		
5. Posto de Comando							
Localização do PCO							
Apoio Técnico no PCO	Entidade		Nome				
Responsável pelo PCO	Nome		GDH				
6. Danos Humanos							
População		Feridos		Mortos	Evacuados	Desalojados	Desaparecidos
		Ligeiro	Grave				
Feminino	<b>Criança</b> (0-12 anos)						
	<b>Jovem</b> (12-18 anos)						
	<b>Adulto</b> (18-65 anos)						
	<b>Idoso</b> (>65 anos)						
Masculino	<b>Criança</b> (0-12 anos)						
	<b>Jovem</b> (12-18 anos)						
	<b>Adulto</b> (18-65 anos)						

	<b>Idoso</b> (>65 anos)						
<b>TOTAIS</b>							
<b>7. Danos em Animais</b>							
<b>Espécie</b>	<b>Mortos</b>		<b>Feridos</b>		<b>Observações</b>		
<b>TOTAIS</b>							
<b>8. Danos em Edifícios</b>							
<b>Tipo</b>	<b>Destruídos</b>		<b>Danos Graves</b>		<b>Danos Ligeiros</b>		
	<b>Nº</b>	<b>Causas</b>	<b>Nº</b>	<b>Causas</b>	<b>Nº</b>	<b>Causas</b>	
Habitações							
Património Histórico							
Indústria							
Comércio							
Hotéis							
Instalações Militares							
Hospitais							
Centros de Saúde							
Escolas							
Outros: .....							
<b>TOTAL</b>							
<b>9. Danos em Vias de Comunicação</b>							
<b>Tipo de Via</b>	<b>Destruídas</b>	<b>Danificadas</b>	<b>Interrompidas</b>	<b>Observações</b>			
Via Rápida							
Estrada Regional							
Estrada Municipal							
Estrada Florestal							
Pontes							
Muros de suporte							
Outros: .....							
<b>TOTAL</b>							

10. Danos em Veículos				
Tipo de Veículo	Destruidos	Danificados	Observações	
Pesado de mercadorias				
Pesado de passageiros				
Ligeiro de mercadorias				
Ligeiro de passageiros				
Motociclos				
Outros: ...				
<b>TOTAIS</b>				
11. Danos em Infraestruturas da Rede de Distribuição				
Tipo de Rede	Destruidas	Danificadas	Interrompidas	Observações
Rede de água				
Rede de saneamento				
Rede elétrica				
Rede de gás				
Rede de distribuição de combustíveis				
Outros: ...				
12. Danos em Infraestruturas da Rede de Comunicações				
Tipo de Rede	Destruidas	Danificadas	Interrompidas	Observações
Serviço de telefone fixo				
Serviço de telefone móvel				
Serviço de telefax				
RITERAA				
Radiocomunicação privada da ...				
Radioamadores				
SIRESP				
Internet				
Outras: ...				
<b>TOTAL</b>				
13. Danos Ambientais				
Tipo de Afetação	Quantidade (ha, km, nº)	Local	Observações	
Rede hídrica				
Espaços florestais				

<b>Fauna</b>			
<b>Flora</b>			
<b>Outras: ...</b>			
<b>TOTAL</b>			
<b>14. Assistência fornecida à População</b>			
<b>Tipo de Assistência</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Requerida por</b>	<b>Fornecida por</b>
Assistência médica			
Evacuação médica			
Hospitais			
Centros de saúde			
Postos Médico Avançado			
Postos de triagem			
Alimentação / água			
Abrigos			
Alojamento			
Vestuário e agasalhos			
Apoio psicológico			
Apoio social			
Outros: ...			
<b>15. Realojamento</b>			
<b>Local de Realojamento</b>			<b>Número</b>
<b>TOTAL</b>			
<b>16. Apreciação Global das Operações e da Organização</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Pontos Fortes</b>	<b>Pontos Fracos</b>	<b>Constrangimentos</b>
Coordenação institucional			
Comando operacional			
Articulação entre agentes e entidades			
Integração de grupos de reforço e assistência			
Comunicações			
Logística			
Gestão da informação			
Evacuações			
Ordem pública			

<b>Outros</b>			
<b>17. Ações de Reabilitação</b>			
<b>Realizadas (breve descrição)</b>			
<b>Previstas (breve descrição)</b>			
<b>18. Estimativa de Custos</b>			
<b>Dano</b>		<b>Custo (euros)</b>	
<b>TOTAL</b>			
<b>19. Comentários Finais</b>			
<b>Nota:</b> sempre que possível, deverão ser anexadas fotografias comprovativas dos danos provocados.			
<b>20. Responsável pela Elaboração do Relatório</b>			
<b>Hora e Data</b>		<b>O Responsável</b>	
		(Assinatura)	

### 3.2. Modelos de requisição

Deverão também ser previstos modelos de requisição a aplicar em situações de acidente grave ou catástrofe destinados a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo tais como alimentos, medicamentos, agasalhos, alojamento, material sanitário, água, energia e combustíveis, por exemplo.

O modelo de requisição, a definir pelo diretor do plano, deverá conter, no mínimo, os seguintes campos de informação:

- Identificação da entidade requisitante;
- Grupo data/hora;
- Especificação do produto/equipamento/serviço;
- Código do produto/equipamento/serviço (se existir);
- Quantidade solicitada do produto/ equipamento/ serviço;
- Finalidade da requisição;
- Identificação do responsável.

### 3.3. Modelos de Comunicados

Deverá ser prevista a divulgação pública de avisos e medidas de autoproteção, quer diretamente à população, quer através dos órgãos de comunicação social.

Os modelos de comunicados, devidamente adequados ao público-alvo a que se destinam, deverão incluir informação sobre:

- Natureza da ocorrência (localização espacial e temporal, causas associadas);
- Efeitos da ocorrência;
- Meios empenhados no terreno;
- Orientações à população (medidas de autoproteção, regras de evacuação, etc.);
- Previsão da evolução da situação;
- Grupo data/hora do próximo comunicado;
- Grupo data/hora e identificação do responsável.

#### 3.3.1. Modelo de Declaração de situação de Alerta, Contingência e Calamidade

O modelo de declaração da situação de alerta, apresentado infra, pretende facilitar a comunicação de uma eventual declaração de situação de alerta, sistematizando os conteúdos inerentes à mesma. O modelo deverá traduzir o reconhecimento de, face à ocorrência ou iminência de um acidente grave ou catástrofe, ser necessário adotar medidas preventivas e/ou medidas especiais de redação.

#### DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA DIA/MÊS/ANO | HORA:MIN

##### 1. Natureza do evento

Na sequência da ocorrência/da iminência (indicar a opção adequada) de (indicar a situação de acidente grave ou catástrofe) causando/podendo causar (indicar a opção adequada) \_\_\_\_\_ (indicar as consequências), é declarada a situação de alerta, por (indicar a entidade que emite a declaração), nos termos do disposto no n.º \_\_, do artigo 7.º do Regime Jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma dos Açores (Decreto Legislativo Regional n.º 12/2021/A, de 22 de abril).

##### 2. Âmbito territorial e temporal

A presente declaração da situação de alerta tem uma abrangência territorial de \_\_ (ha ou km²),

correspondendo a \_\_\_\_ (indicar a área de abrangência), e produz efeitos imediatos, sendo válida por um período estimado de \_\_\_\_ (indicar o número de dias) dias a contar da data de assinatura, sem prejuízo de prorrogação na medida do que a evolução da situação concreta o justificar.

### **3. Acionamento da Comissão de Proteção Civil**

Para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 8.º do Regime Jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma dos Açores, é/foi (indicar a opção adequada) acionada a Comissão \_\_\_\_ de Proteção Civil (C\_PC) de \_\_\_\_ (indicar a área em causa), para reunião extraordinária, tendo em vista, nomeadamente, proceder à coordenação política das ações a desenvolver e apoiar a decisão quanto à ativação do Plano \_\_\_\_ de Emergência de Proteção Civil de \_\_\_\_ (indicar a área em causa).

### **4. Acionamento do Centro de Coordenação Operacional**

Para os efeitos do disposto no nº 2, do artigo 8.º do Regime Jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma dos Açores, é/foi (indicar a opção adequada) acionado o Centro de Coordenação Operacional \_\_\_\_ de \_\_\_\_ (indicar a área em causa), para reunião extraordinária, tendo em vista, nomeadamente, proceder à coordenação institucional das ações a desenvolver, assegurando a articulação de todos os agentes, entidades e instituições envolvidas nas operações de proteção e socorro. O CCO\_ recorrerá aos meios disponíveis e previstos no P\_EPC.

### **5. Medidas a adotar**

Os procedimentos a utilizar para a coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar, são os previstos no P\_EPC de, o qual define também os procedimentos de coordenação da intervenção.

#### Medidas preventivas e/ou especiais de reação:

Sem prejuízo do disposto no P\_EPC de \_\_\_\_, adotam-se, ainda, as seguintes medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação: (Indicar quais as medidas / procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas)

---

#### Avisos à população:

(Indicar, caso se considere necessário, as principais mensagens a difundir à população)

---

#### Meios de divulgação dos avisos:

Os avisos à população serão efetuados seguindo os procedimentos e os meios previstos no P\_EPC de \_\_\_\_.

## 6. Elaboração de Relatórios

O CCO\_ de \_\_\_\_\_ (indicar o âmbito em causa), deverá elaborar Relatórios Diários de Situação (REDIS) sobre o grau de implementação das medidas preventivas e/ou especiais de reação. O relatório segue o modelo previsto no P\_EPC de \_\_\_\_\_.

## 7. Deveres de colaboração

Nos termos do n.º 1, do artigo 11.º, da Lei de Bases da Proteção Civil, todos os cidadãos e demais entidades privadas estão obrigados, na área abrangida pela presente declaração, a prestar às autoridades de proteção civil, a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações.

A desobediência e resistência às ordens legítimas das entidades competentes, quando praticadas na vigência e no âmbito da presente situação de alerta, são sancionadas nos termos da lei penal e as respetivas penas são sempre agravadas em um terço, nos seus limites mínimo e máximo.

## 8. Obrigação especial de colaboração dos órgãos de comunicação social

Nos termos do nº 4, do artigo 8.º, do Regime Jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma dos Açores, a presente declaração da situação de alerta determina a obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões com o CCO\_ e com a C\_PC, visando a divulgação de informações relevantes relativas à situação.

## 9. Publicação

A presente declaração é divulgada publicamente na página da internet (www \_\_\_\_\_pt) e em \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O/A \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Nome)

*O conteúdo em causa pode também ser adaptado ao de uma declaração da situação de contingência ou calamidade, com as necessárias alterações decorrentes da lei.*

## 4. Lista de Distribuição

Deverá constar a lista das entidades a quem é assegurada a distribuição do plano, designadamente os agentes, organismos e entidades neles mencionados, as entidades

integrantes da Comissão de Proteção Civil do respetivo nível territorial, as autoridades de proteção civil das unidades administrativas adjacentes de nível similar, a autoridade de proteção civil de nível territorial imediatamente superior.

A distribuição dos planos de emergência deve ser assegurada preferencialmente em formato digital. Deverá ainda ser assegurada a disponibilização pública das componentes não reservadas do plano em suportes de tecnologias de informação e comunicação.

## ANEXOS

### I. Cartografia de suporte às operações de emergência de Proteção Civil

A cartografia dos planos de emergência de proteção civil tem como objetivo fornecer um instrumento de apoio às operações de socorro, quer descrevendo o território face aos riscos e elementos vulneráveis, quer representando graficamente a cenarização das situações de acidente grave ou catástrofe elencadas no plano. Como tal, deverão ser incluídas todas as referências cartográficas suscetíveis de serem utilizadas.

No sentido de garantir a integração da informação cartográfica em bancos de dados comuns, assim como a articulação com outros planos, quer do âmbito do ordenamento do território, quer do âmbito do planeamento da emergência, a informação cartográfica disponibilizada deve ser elaborada com base no sistema de georreferenciação indicado no Quadro seguinte.

*Quadro Anexo.I – Sistema de georreferenciação a adotar*

No Continente	PT-TM06/ETRS89
Nas Regiões Autónomas	PTRA08 -UTM/ITRF93

A informação cartográfica disponibilizada poderá também ser apresentada num outro formato compatível com sistemas de informação geográfica [esta desejavelmente com Datum WGS84, sendo aceitável o Datum Lisboa (IGEOE), e elipsoide de referência Hayford (ou internacional 1924)].

A cartografia a apresentar deverá ser em escala adequada (ex.: para o âmbito municipal, aconselha-se para planos gerais a escala – 1:25 000), podendo ser complementada com maior pormenor para zonas urbanas ou industriais.

Por outro lado, a informação cartográfica publicada em papel deverá conter os seguintes elementos:

- Título do mapa;

- Logótipo de quem elaborou o mapa;
- Coordenadas de referência nas margens (num mínimo 8 pontos);
- Escala do mapa (escala gráfica);
- Norte geográfico / Rosa-dos-ventos;
- Fontes de informação;
- Sistema de coordenadas e de referência utilizados;
- Legenda, com especificação dos diferentes elementos;
- Data de produção do mapa;
- Numeração do mapa.

## II. Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da operacionalidade do plano

### 2.1. Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados

Deverão ser identificados os instrumentos concretos que concorrem para realizar o objetivo de mitigação do risco, incluindo as medidas de prevenção, de proteção, de inspeção, de organização das forças de intervenção e de prontidão para o socorro.

A legislação, seja nacional ou aplicável ao território em causa, é um dos primeiros instrumentos para a mitigação de riscos, existindo diplomas legais, normas e regulamentos que suportam medidas preventivas. Por outro lado, a adoção de projetos ou de programas integrados destinados a mitigar os riscos e as vulnerabilidades do território é fundamental para que se obtenham resultados na eliminação ou redução da possibilidade de ocorrência ou da magnitude dos efeitos que possam eventualmente resultar do acidente grave ou catástrofe.

Também os planos de ordenamento do território poderão ser considerados como instrumentos de mitigação do risco através da regulação das áreas de risco ou da previsão de requalificação dessas áreas.

*Quadro Anexo.II – Exemplo de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos*

Estratégias mitigação		Entidade Responsável	Período de realização
Risco	Medida		
Risco ...	Informar a população acerca dos riscos ...	...	....

## 2.2. Programa de medidas a implementar para a garantia da manutenção da operacionalidade do plano

De modo a garantir a permanente operacionalidade do plano de emergência de proteção civil, deverá manter-se a prontidão dos agentes e entidades nele envolvidos e recolher lições para a sua melhoria e atualização permanentes. Assim, deverão ser realizados exercícios com periodicidade máxima de dois anos, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º do anexo da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio. Os referidos exercícios poderão envolver o teste à totalidade ou apenas a parte do plano. Estes serão do tipo TTX, CPX ou LIVEX.

Deverão ainda ser previstas outras ações destinadas a garantir a operacionalidade do plano, tais como, por exemplo, a implementação de sistemas de monitorização, alerta e aviso ou a elaboração de diretivas, planos operacionais ou planos prévios de intervenção. Deverá igualmente ser prevista a realização de ações de sensibilização e formação, destinadas tanto à população como às entidades intervenientes nos planos, nomeadamente visando, entre outros:

- Garantir que todas as entidades intervenientes no plano estão inteiradas dos procedimentos e instruções específicas a realizar face à ativação do plano;
- Informar a população acerca dos riscos existentes e dos sistemas de aviso implementados;
- Sensibilizar a população para as medidas de autoproteção mais adequadas para as diferentes tipologias de risco.

*Quadro Anexo.III – Exemplo de medidas para operacionalidade do plano*

<b>Medidas para operacionalidade do plano</b>	<b>Período realização</b>
<i>Promover a realização de exercícios de emergência (CPX, TableTop ou Livex)</i>	
...	

**CADERNO TÉCNICO SRPCBA 01#2023**  
**MANUAL DE APOIO À ELABORAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO**  
**DE PLANOS DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL**

Edição: Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores  
Adaptado de: Cadernos Técnicos PROCIV #3 da Autoridade Nacional  
de Emergência e Proteção Civil

Autor: Direção de Serviços de Planeamento e Operações,  
Divisão de Planeamento, Operações e Avaliação de Risco  
(Carla Fontes)

Data de publicação: janeiro de 2023  
Disponibilidade em pdf: [www.prociv.azores.gov.pt](http://www.prociv.azores.gov.pt)

Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores  
Vale de Linhares – São Bento  
9701—854 Angra do Heroísmo  
Tel.: +351 295 401 400  
[srpcba@azores.gov.pt](mailto:srpcba@azores.gov.pt) | [www.prociv.azores.gov.pt](http://www.prociv.azores.gov.pt)